

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5139, DE 2009

Disciplina a ação civil pública para a tutela de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e dá outras providências.

EMENDA Nº 01

Suprime-se o § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 5139/2009.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo em questão – que corresponde, ampliado, ao art. 1º, § único, da Lei nº 7.347/85 – é criticado por toda doutrina já na legislação vigente, não tendo qualquer razão de existir. As restrições aqui impostas, a par de poderem ser consideradas inconstitucionais, importam em severa restrição à discussão desses temas em juízo, uma vez que só podem ser suscitadas em ações individuais. Desta forma, essas limitações abarrotam o Judiciário com demandas idênticas individuais, quando na verdade questões tributárias e previdenciárias poderiam ser tratadas mais eficazmente por meio de uma única ação coletiva, cujo resultado, segundo prevê o projeto de lei, com a formação da coisa julgada, dispensaria ou inibiria milhares de demandas individuais correlatas

Sala das Sessões, em, de maio de 2009.

Deputado José Genoino